

Sesi Nº 05 - / 68 -

18/03/68

Decisa para Receta e fixa a despesa para
o Exercício do 1968 -:

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, decretou e afixou, em seu nome, Despacho no seguinte termo:

Artº-1º. 1º Receta do Município de São José do Rio Preto, para o Exercício de 1968, é estabelecida em M.R\$ 345.100,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e cem Cruzeiros Reais) de acordo com a seguinte discriminação, em títulos e Subtítulos:

Recetas Correntes

Receta Subsídio	M.R\$ 11.900,00
Receta Patrimonial	M.R\$ 100,00
Receta Industrial	M.R\$ 2.500,00
Transferências Correntes	M.R\$ 183.000,00
Recetas Previd.	M.R\$ 4.500,00
Receta de Capital	

Alienação de bens Móveis e Imóveis	M.R\$ 100,00
Transferência de Capital	M.R\$ 143.000,00
Total	M.R\$ 143.100,00

Artº-2º.

2º Despesa do Município de São José do Rio Preto, para o Exercício de 1968, é fixada na importância de M.R\$ 345.100,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e cem Cruzeiros Reais), distribuída pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

Oitavaa Municipal

I. Gabinete e Secretaria da Câmara

M.R\$

000,00

Prefeitura Municipal

9.	Gabinete do Prefeito e Secretaria	M.RFB	65.620,00
3	Serviço de Fazenda	M.RFB	5.880,00
4	Serviço Municipal de Fazenda de Rodriguez	M.RFB	1.094.400,00
5	Serviço de Contabilidade	M.RFB	1.000,00
6	Serviço do Patrimônio	- - - - -	- - - - -
7	Serviço de Educação, Juventude, e Assist. Social M.RFB	24.200,00	
8	Serviço de Obras Públicas,	M.RFB	134.400,00
9	Serviço de Energia Elétrica	M.RFB	3.700,00
	Total	M.RFB	345.100,00

Ato - 3º - Fazem parte integrante da presente Lei os valores mencionados no Art. Segundo da Lei Federal 4.320/64, em que são especificadas receitas e despesas do Município.

Ato - 4º - Fica o poder Executivo, nos termos do Art. 5º da Constituição do Estado, outorgar a realizar operações de Créditos por outorgação da Receita p/ a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Bruta, bem como a abertura de Créditos Suplementares até 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada e prevista das faixas orçamentárias, parcial ou totalmente.

Ato - 5º - Programa-se as disposições em Anexo.
Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto 30 de Maio 1968.

○ Prefeito: J. Amorim

- Justificativa

Indivíduos Membros da exigência Câmara Municipal:

Esta reformulação de novo orçamento para o Corrente Exercício, decorre de exigências do Tribunal de Contas do Brasil, visão contestação e fiscalização da execução orçamentária de todos os gastos públicos, conforme ditados da lei que fixou as normas gerais de Orçamento Financeiro (Lei 4.320/64) e "Resolução n° 141/67, concernente ao Orientação da Diretoria n° DPM/340-1/68 do Departamento de Assistência aos Municípios. EM 30 de Maio 1968.

○ Prefeito: J. Amorim